

DECRETO Nº 000371/21 de 25 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 002722/20 de 29 de Dezembro de 2020.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 285.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0009.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.02 - Conv.e Programas da UNIÃO	
10.02.10.305.0010.2.227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.01 - Secretaria Munic.de Saúde	
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01.23.692.0011.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
05.01 - Secretaria de Desenvol. Rural	
05.01.20.606.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.01 - Secretaria Assistência Social e Promoção Humana	
09.01.08.243.0009.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
09.01.08.482.0009.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
09.01.08.482.0009.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	5.000,00
09.01.14.241.0009.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
09.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0009.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete	10.000,00
11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01.23.692.0011.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12 - Operações Especiais	
12.01 - Operações Especiais	
12.01.04.843.0012.0.001-3.3.90.91.02.00.00.00 - Precatórios Incluídos na Lei do Orçamento	17.000,00

12 - Operações Especiais

12.01 - Operações Especiais

12.01.04.843.0012.0.001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS

98.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal